



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 13 DE SETEMBRO DE 1948, QUE INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Brasão de Armas do Município de Sorocaba, e, por consequência, a Bandeira do Município de Sorocaba, nos termos das modificações heráldicas previstas nesta Lei.

Art. 2º O Brasão de Armas do Município de Sorocaba passa a apresentar as seguintes alterações heráldicas:

I – a cor da coroa mural situada no topo do escudo, anteriormente de cor jalne (ouro/amarelo), passa a ser de prata (branco);

II – a coroa mural passa a apresentar cinco torres aparentes, em substituição às três atualmente representadas, mantendo-se o total de oito torres, em disposição circular, conforme convenções heráldicas (três permanecem não visíveis);

III – fica suprimido o escudete de blau (azul) anteriormente disposto sobre a porta principal do escudo;

IV – o escudete tinha em seu centro uma flor de lis de prata (branco);

V – a flor de lis fica mantida, porém, substituída por esmalte blau (azul), com o intuito de maior visibilidade;

VI – os suportes laterais do escudo, atualmente compostos por dois unicórnios, serão substituídos por dois cavalos heráldicos, simbolizando a tradição tropeira e a importância dos equinos na formação histórica e cultural do Município;

VII – será acrescida, em ponta deste escudo e sobre o seu centro a pirâmide (morro de Araçoiaba) sainte, uma estrada de ferro em forma de meio “S”, contendo uma locomotiva, puxando dois vagões todos de argento (prata/branco);

VIII – os suportes constituídos por dois unicórnios, serão substituídos por dois cavalos heráldicos, mantidas suas cores;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX- permanecem inalterados os demais elementos e simbolismos do Brasão de Armas, incluindo escudo, esmaltes, listel e lema.

Art. 3º Em decorrência das alterações no Brasão de Armas, a Bandeira do Município será atualizada para refletir fielmente a nova configuração heráldica, estabelecidas no art. 2º.

Art. 4º A descrição heráldica do novo Brasão de Armas do Município de Sorocaba passa a ser a seguinte:

I - escudo português clássico, cortado;

II - no primeiro campo, de goles e no segundo de jalne, ao centro, um gibão ao natural, sobreposto por uma aspa formada por um arcabuz voltado à destra e um machado voltado à sinistra, ambos de argento;

III – no primeiro ao centro (no abismo) o gibão de couro ao natural, sobreposto a uma aspa, constituída por um arcabuz, voltado a destra e um machado a sinistra, ambos de argento;

IV - no segundo no abismo e em ponta, o morro de Araçoiaba (para efeito estético e reprodutivo, constituído por uma pirâmide);

V – ao centro dessa “pirâmide” de sable, sainte, uma estrada de ferro, em forma de metade de um “S”, com uma locomotiva, puxando dois vagões todos de argento;

VI – o escudo é encimado por uma coroa mural de prata com oito torres (cinco visíveis, sendo duas em meia-volta nas extremidades), com portas de sable, sobre a torre central, uma flor de lis de blau (azul);

VII – como suportes, dois cavalos rampantes de argento, com cascos, cauda e crina de sable;

VIII - sob o escudo, um listel de prata com a divisa: “PRO UNA LIBERA PATRIA PUGNAVI” (Lutei por uma Pátria Livre e Unida), em letras capitais de sable, tendo ao centro uma roda dentada do mesmo esmalte.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

S/S., 09 de setembro de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Apresento a esta respeitável Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a adoção e regulamentação do novo Brasão de Armas do Município de Sorocaba, acompanhado de sua justificativa simbólica e cronograma de substituição nos elementos oficiais.

A iniciativa visa atualizar e reafirmar os valores históricos, culturais e identitários da nossa cidade por meio de um novo modelo heráldico, que reflete com maior fidelidade o passado e as tradições do povo sorocabano, bem como suas contribuições para a formação da nação brasileira.

A nova composição simbólica do Brasão contempla diversos elementos com profundo significado histórico:

- O **escudo português clássico** remete à origem luso-brasileira do Município;
- O **campo superior em goles (vermelho)** representa a bravura dos sorocabanos nas expedições bandeirantes, destacando figuras históricas como Paschoal Moreira Cabral Leme, Fernão Dias Falcão, os irmãos Paes de Barros e Miguel Sutil;
- O **gibão, o arcabuz e o machado** simbolizam a presença dos bandeirantes e os instrumentos de conquista e defesa;
- No campo inferior de jalne (ouro) ao centro e em ponta de sable (preto) o Morro do Araçoiaba, importante marco geográfico em diferentes momentos de nossa história.
- O jalne (ouro, amarelo ou dourado), identifica como um povo obstinado, corajoso, disposto a enfrentar qualquer obstáculo para conseguir sua intenção. É a galhardia por excelência.
- A **cor preta (sable)** expressa a perseverança, sabedoria e constância dos primeiros habitantes;
- Os **cavalos rampantes de prata**, com detalhes heráldicos em preto, aludem ao tropeirismo e à importância comercial da cidade entre o Sudeste e o Sul do país. Extensivo também a outras regiões do país, pois atraiu compradores dessas regiões e transformou a cidade em importante centro comercial ;
- A **coroa mural de prata com cinco torres visíveis** indica a condição de cidade do Município, respeitando os padrões heráldicos;
- A **flor-de-lis azul** inserida na torre central representa Nossa Senhora da Ponte, padroeira de Sorocaba, simbolizando a fé, o zelo e a lealdade;
- O **listel com a divisa em latim “Pro una libera patria pugnavi”** expressa a vocação histórica do povo sorocabano pela liberdade e unidade nacional, em referência a sua participação na Independência (1822), Sedição Liberal (1842), Guerra do Paraguai





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

(1864–1870), Revolução Constitucionalista (1932) e Segunda Guerra Mundial (1944 a 1945);

- Por fim, a **roda dentada** simboliza a força industrial de Sorocaba, desde os períodos agrícolas (cana de açúcar, algodão e citricultura), iniciativas de domínio técnico desde a siderurgia ao poder de dissuasão nuclear. Na atualidade a continuidade rumo ao futuro para a conquista de conhecimentos dos mais importantes avanços tecnológicos e científicos.

Além da descrição simbólica, o Projeto estabelece, em seu Art. 6º, um **prazo de três anos** para a substituição gradual dos elementos oficiais que contenham o antigo Brasão ou a antiga Bandeira, incluindo impressos, placas, uniformes, entre outros. Essa substituição obedecerá ao princípio da **economicidade**, utilizando os ciclos naturais de renovação do patrimônio público, sem gerar custos adicionais aos cofres municipais.

A proposta é, portanto, um resgate histórico e um instrumento de valorização da identidade sorocabana, promovendo integração entre o passado e o presente, com vistas a fortalecer o sentimento de pertencimento da população.

Diante do exposto, **conto com o apoio dos nobres Vereadores** desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará mais um passo no reconhecimento e valorização da rica história do nosso Município.

S/S., 09 de setembro de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003000330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **06/10/2025 10:42**

Checksum: **D50CDB826625EC138BB897A541737BF2CD15B075602ED720596C9E0EE76C1618**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.